



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano	240\$
A 1.ª série . . . "	90\$
A 2.ª série . . . "	80\$
A 3.ª série . . . "	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-lei n.º 30:454 — Considera feriado nacional o dia 4 de Junho do corrente ano de 1940.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Cubano denunciado o Acôrdo comercial assinado em Cuba em 6 de Setembro de 1938, deixando êste de vigorar no dia 24 de Junho próximo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 30:455 — Aprova e declara de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Faro à Sociedade J. Valverde & C.ª, com sede em Vigo e filial em Faro, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Faro.

Decreto n.º 30:456 — Transfere uma verba inscrita no orçamento privativo do Fundo especial de caminhos de ferro, da alínea a) do n.º 1) do artigo 4.º para a alínea a) do n.º 1) do artigo 6.º

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos das dotações descritas no n.º 1) do artigo 45.º e no n.º 1) do artigo 46.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 30:457 — Interpreta o artigo 58.º, § 1.º, do decreto n.º 24:676, no sentido de que pode o presidente do júri dos Exames de Estado de canto coral ser o director ou um professor do Conservatório.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 9:534 — Determina que a exportação de breu e alcatrão fique sujeita a licença prévia do Ministro, conferida através do Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto-lei n.º 30:454

Iniciando-se no próximo dia 4 de Junho as comemorações do duplo centenário da fundação e da restauração de Portugal e sendo aquele o dia especialmente destinado a celebrar o oitavo centenário da constituição da nacionalidade;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º

do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É considerado feriado nacional o dia 4 de Junho do corrente ano de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1940.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que o Governo Cubano denunciou em 24 de Abril o Acôrdo comercial assinado em Cuba em 6 de Setembro de 1938.

Nos termos do mesmo Acôrdo, êste deixará de vigorar no dia 24 de Junho próximo.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Maio de 1940. — Pelo Director Geral, Francisco de Paula Brito Júnior.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 30:455

Tendo a Câmara Municipal de Faro celebrado com a Sociedade J. Valverde & C.ª uma escritura de concessão com declaração de utilidade pública para distribuição de energia eléctrica no concelho de Faro, a qual revoga e substitue os contratos anteriores que têm regulado até ao presente a distribuição de energia na cidade de Faro;

Considerando que a nova concessão, além de trazer uma redução sensível nos preços de venda da energia eléctrica, impõe à concessionária, dentro de prazos curtos, a electrificação das freguesias rurais do concelho, que até hoje têm estado privadas dêste melhoramento;

Realizado o inquérito administrativo nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas, que emitiu parecer favorável à aprovação da nova concessão, exceptuando apenas o direito de opção conferido à con-